



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 400, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos  
do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

### LEIS

LEI Nº 2.075, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Modifica os arts. 3.º, 4.º, 5.º, 8.º e 9.º da Lei Municipal n.º 1.913, de 20.05.2015, e dá outras providências.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Os arts. 3.º, 4.º, 5.º, 8.º e 9.º da Lei Municipal n.º 1.913, de 20 de maio de 2015, passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 3.º.** Listada como equipe certificada no ciclo, o gestor municipal receberá valores a título de Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), creditado em conta do PAB Variável, que será diferenciado de acordo com desempenho da respectiva equipe, conforme Portaria GM/MS n.º 1.645, de 02.10.2015, cuja avaliação, realizada pelo Ministério da Saúde, a classificará em um das cinco categorias abaixo apontadas:

- I. Ótimo;
- II. Muito Bom;
- III. Bom;
- IV. Regular;
- V. Ruim.”

**“Art. 4.º.** Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB por equipe, em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2001, combinada com a Portaria GM/MS 1.063/2013, que altera as regras de classificação da certificação das equipes participantes do Programa, o montante recebido será destinado da seguinte forma:

**I - 50%** (cinquenta por cento) de todos os recursos do PMAQ-AB, incluído o NASF, serão destinados à Secretaria Municipal da Saúde, para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica municipal, e custeio das Estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e NASF, bem como aplicados para estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientado pelas matrizes estratégicas fruto da realização da etapa de auto avaliação do Programa pelas equipes participantes, em consonância com resultados da avaliação externa;

**II - 50%** (cinquenta por cento) de todos os recursos do PMAQ-AB, incluído o NASF, serão pagos aos profissionais e trabalhadores da Atenção Básica (equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal, NASF e Apoiador vinculado ao desenvolvimento do Programa), assim distribuído, tudo de acordo com a certificação:

- (a) 1% (um por cento) dos recursos do PMAQ-AB, incluídos os do NASF, será destinado ao Apoiador do PMAQ-AB;
- (b) 2% (dois por cento) dos recursos do PMAQ-AB, excluídos os do NASF, serão destinados aos profissionais de enfermagem (enfermeiros);

(c) o restante dos recursos do PMAQ-AB, excluídos os do NASF, serão distribuídos por igual a todos os profissionais do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) abaixo elencados:

- (c.1) Profissionais da medicina (médicos);
- (c.2) Profissionais de enfermagem (enfermeiros), cumulados com os recursos do item “b”;
- (c.3) Profissionais da odontologia (odontólogos);
- (c.4) Técnicos/Auxiliares de enfermagem;
- (c.5) Agentes Comunitários de Saúde;
- (c.6) Atendentes/Auxiliares de saúde bucal;
- (c.7) Recepcionistas das Unidades Básicas de Saúde; Auxiliares de Serviços Gerais das Unidades Básicas de Saúde.

**“Art. 5.º.** Fica assegurado o direito ao Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ-AB nos casos de afastamentos remunerados como, exemplificadamente, licença maternidade, férias, licença prêmio e licença para tratamento de saúde, proporcional ao período trabalhado, não fazendo jus a esse direito o profissional substituto do servidor afastado, salvo se participante de novo ciclo.

**Parágrafo único.** No caso de afastamento remunerado fará jus à premiação o profissional que permanecer afastado por período de até 6 (seis) meses, cessando esse direito após esse prazo.”

**“Art. 8.º.** No caso de algum integrante da Equipe de Saúde da Família inscrita no PMAQ-AB for remanejado para outra Equipe que não integre o mencionado programa ou para qualquer outro setor da Secretaria de Saúde, será concedido o Prêmio de Qualidade e Inovação (PMAQ-AB) por todo o ciclo, considerando o conceito obtido na avaliação de desempenho para esta equipe.

**Parágrafo único.** Se o servidor for cedido para outro órgão ou ente público, ou removido para outro órgão, não fará jus ao Prêmio de Qualidade e Inovação (PMAQ-AB).”

**“Art. 9.º.** Nos casos de algum integrante da Equipe de Saúde da Família inscrita no PMAQ-AB for remanejado para outra equipe integrante do mesmo programa, a concessão do PMAQ-AB não será cumulativa, devendo ser considerado, para efeitos de concessão do prêmio, o conceito obtido pela Equipe de Saúde da Família (ESF) no ciclo vigente.

**Parágrafo único.** O profissional perceberá os recursos pela equipe na qual integrava quando da avaliação de desempenho.”

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, em 26 de novembro de 2018.

**José Maria Lucena**



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmar da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Ítalo Ranmon de Lima Moura,**  
Secretário Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito (respondendo).

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito (Licença maternidade).

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos,**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos.

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos  
e Juventude.

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

**Composição, Produção e Edição**

**Daniel da Silva Freitas,**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação.



**Diário Oficial do Município de  
Limoeiro do Norte**

**End.:** Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
**Fone:** (88) 2142-0880

**Email:** diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

## Procuradoria Geral do Município (PGM)

### PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados (as) das respectivas decisões abaixo relacionadas.

Limoeiro do Norte-CE, 26 de novembro de 2018.

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

\*\*\* \*\*

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 229/2018

INTERESSADA: ÁUREA VIRGÍNIA SANTOS DINIZ FERREIRA COSTA. "A Presidente da Comissão de Processos Administrativos – CPA, Doutora ANA REGINA CONRADO DE SOUZA, considerando que não consta seu endereço completo na sua ficha funcional, assim ficando impossibilitada a sua citação pessoal, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fl. 12, FAZ SABER a existência de Processo Administrativo Disciplinar, de n.º 229/2018, tendo como interessada a senhora ÁUREA VIRGÍNIA SANTOS DINIZ FERREIRA COSTA, ocupante do cargo de médico clínico geral, instaurado devido ao cometimento, em tese, da infração funcional denominada abandono de cargo público, consistindo na ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme dispõe o art. 120 c/c o inciso II do art. 114 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 25.02.2005, e, estando em termos, expede-se o presente EDITAL PARA CITAÇÃO da supramencionada servidora pública municipal, para comparecer à audiência designada para às 10h do dia 18 de dezembro de 2018, na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A, Centro, em Limoeiro do Norte/CE, para oitiva da parte interessada, devendo a mesma comparecer preferencialmente acompanhada de advogado e indicar as testemunhas que queira, sendo estas, no limite máximo de 03 (três), sendo o presente edital, por extrato, afixado na sede da PGM e publicado, por 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município, em aplicação analógica do inciso II do art. 256 do Código de Processo Civil, utilizado de forma subsidiária." Citação para ÁUREA VIRGÍNIA SANTOS DINIZ FERREIRA COSTA.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 203/2018

INTERESSADO: ANTÔNIO VERONILSON ALVES CARDOSO. "A Presidente da Comissão de Processos Administrativos – CPA, Doutora ANA REGINA CONRADO DE SOUZA, considerando que não consta seu endereço completo na sua ficha funcional, assim ficando impossibilitada a sua citação pessoal, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, conforme certidão de fl. 22, FAZ SABER a existência de Processo Administrativo Disciplinar, de n.º 203/2018, tendo como interessado o senhor ANTÔNIO VERONILSON ALVES CARDOSO, ocupante do cargo de abatedor, instaurado devido ao cometimento, em tese, da infração funcional denominada abandono de cargo público, consistindo na ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme dispõe o art. 120 c/c o inciso II do art. 114 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 25.02.2005, e, estando em termos, expede-se o presente EDITAL PARA CITAÇÃO do supramencionado servidor público municipal, para comparecer à audiência designada para às 10h30min do dia 18 de dezembro de 2018, na sede da Procuradoria Geral do Município (PGM), situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, n.º 2187-A, Centro, em Limoeiro do Norte/CE, para oitiva da parte interessada, devendo a mesma comparecer preferencialmente acompanhada de advogado e indicar as testemunhas que queira, sendo estas, no limite máximo de 03 (três), sendo o presente edital, por extrato, afixado na sede da PGM e publicado, por 10 (dez) dias úteis, no Diário Oficial do Município, em aplicação analógica do inciso II do art. 256 do Código de Processo Civil, utilizado de forma subsidiária." Citação para ANTÔNIO VERONILSON ALVES CARDOSO.

## Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05110001/2018PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 05110001/2018PP. Objeto: SERVIÇO DE RECARGAS DE TONER MONOCROMÁTICO PARA IMPRESSORAS A LASER E RECARGAS DE TINTAS CORANTES, 04 CORES PRETA-CYAN-AMARELA- MAGENTA, PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 8600 E SERIES DO SAAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, o Pregoeiro, Sr. MAURILO MAIA DE FREITAS, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo Lote: - LOTE I - Adjudicado para: Adjudicado para: FB COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 7.723,840 (Sete Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, n.º 1400, Centro,

Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. Maurilo Maia Freitas – Pregoeiro.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11100001/2018PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 11100001/2018PP, objeto: AQUISIÇÃO DE HIDROMETROS, UNIJATO MAGNÉTICO, MEDIDOR  $\frac{3}{4}$  X 3m<sup>3</sup>/h ACOMPANHADO DE PORCAS, TUBETES E ANEIS DE VEDAÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DAS CONEXÕES EM METAL, aos licitantes vencedores dos respectivo LOTES: Homologado para: Homologado para: HGR COMERCIO DE HIDROMETROS - EIRELI, C.N.P.J. nº 17.880.286/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 212.700,000 (Duzentos e Doze Mil, Setecentos Reais). LOTE II - Homologado para: RENNOVA LTDA, C.N.P.J. nº 28.470.827/0001-88, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68.990,000 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa Reais). Informações: Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE ou (88) 3423.4200 de 07h30min às 13h00min. FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS - Superintendente – Autoridade Competente.

## SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 126/2018, DE 21 DE novembro DE 2018.** O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, VEREADOR - **GENEZIANO DE SOUSA MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Designar** o Vereador **Heraldo de Holanda Guimarães** para participar como Testemunha de defesa da morte do Sr. Arisio ocorrido no Hospital Dr. Deoclesio Lima Verde. A audiência será no dia 22 de novembro de 2018 as 09h00min horas no Fórum na cidade de Limoeiro do Norte. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 21 de novembro de 2018. **GENEZIANO DE SOUSA MARTINS**, **Presidente da Câmara Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

### **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
1º Vice Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Nikerly Almeida Rodrigues,**  
Chefe de Gabinete.  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)